

REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTO FERREIRA - SP

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º - A Convocatória da Conferência Municipal da Assistência Social do município de Porto Ferreira formalizada através da iniciativa Conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Prefeito Municipal datada do dia 21 de julho de 2021 e publicada nos veículos oficiais de comunicação, será realizada dos dias 24 a 27 de agosto de 2021 e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Considerando a situação pandêmica de COVID-19 vivenciada desde o ano de 2020, a Conferência realizar-se-á na modalidade híbrida, ou seja, virtual e presencial, com a presença de intérpretes de libras, nos polos de transmissão disponibilizados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, respeitando as normas sanitárias vigentes na data da sua realização.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a Política da Assistência Social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - A Conferência deste ano possui como tema central “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” tendo como objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e eleger os delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º - A Conferência possui 05 EIXOS que norteiam as discussões, sendo:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 6º - A Conferência terá a seguinte programação:

Dia 24/08 - Abertura Oficial virtual:

- 9h às 9:20h – Apresentação/Aprovação do Regimento Interno da Conferência
- 9h20 – Palestra Magna

Dia 25/08 - Grupos de trabalho divididos por eixo (presencial e acesso por meio de plataforma online):

- Eixo 1: 9h
- Eixo 2: 14h
- Eixo 3: 19h

Dia 26/08 - Grupos de trabalho divididos por eixo (presencial e acesso por meio de plataforma online):

- Eixo 4: 9h
- Eixo 5: 14h

Dia 27/08 - Plenária Final (presencial com transmissão online):

- 9h – Abertura oficial: composição da mesa diretora e falas inaugurais;
- 9:20h Apresentação das propostas dos grupos de trabalho compiladas pela Presidente e Secretária do CMAS;
- 10h - Aprovação das deliberações e moções;
- 10:15h - Eleição dos delegados;
- 10:30h – Encerramento.

CAPÍTULO II Dos Participantes

Art. 7º - Poderão se inscrever como participantes da Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social, na condição de:

I - Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto:

a) representantes governamentais;

b) representantes da sociedade civil dos seguintes segmentos:

1. usuários e organizações de usuários;
2. entidades e representantes de trabalhadores do SUAS;
3. entidades ou organizações de assistência social.

II – Convidados com direito a voz: representantes de Universidades, Conselhos de Políticas Públicas, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Agentes públicos representantes de outras políticas sociais e pessoas interessadas nas discussões sobre a assistência social.

§ 1º Os candidatos interessados em representar o município como delegados na XII Conferência Estadual de Assistência Social deverão estar presentes no ato da escolha de forma presencial e/ou virtual.

§ 2º Os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social são delegados natos da Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 8º - As inscrições dos participantes da Conferência, nos termos do artigo 7º, serão realizadas pela internet, através de acesso ao link do formulário, disponível no período de 17 a 27 de agosto até 20 (vinte) minutos da abertura do evento, de forma presencial nos locais de realização dos grupos temáticos e de encerramento da Conferência.

CAPÍTULO III

Da Aprovação do Regimento Interno

Art. 9º - A minuta do Regimento Interno estará aberta à leitura no site <www.portoferreira.sp.gov.br> a partir de 17 de agosto e as contribuições poderão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora até às 14h do dia 23 de agosto de 2021 para o email <casadosconselhos@portoferreira.sp.gov.br>.

Parágrafo Único: A aprovação do Regimento se dará na abertura da Conferência Municipal da Assistência Social de Porto Ferreira/SP;

CAPÍTULO IV

Dos Grupos de Trabalho

Art. 10º - Os Grupos de Trabalho serão realizados no formato presencial, nos pontos indicados na programação, e de forma remota, por meio de link enviado no e-mail credenciado. Cada grupo deverá conter 1 (um) mediador, 1 (um) relator e 1 (uma) pessoa responsável pelo apoio técnico.

Art. 11º - O Mediador terá a função de:

-
- I. Apresentar a temática do eixo resgatando o que foi apresentado no encontro formativo e apresentar as propostas da Conferência anterior, se houver;
 - II. garantir que o regimento interno aprovado seja respeitado por todos os participantes;
 - III. organizar o processo de discussão, garantindo a fala dos participantes com equidade, promovendo o debate;
 - IV. Conduzir as discussões e controlar o tempo;
 - V. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.
 - VI. Organizar o processo de votação e encaminhamento das propostas para a Comissão Organizadora;
 - VII. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com a orientação da Comissão Organizadora da Conferência.
 - VIII. buscar o consenso garantindo a participação de todos;
 - IX. promover votações sempre que os consensos não sejam alcançados;
 - X. acompanhar as anotações dos relatores, para que estas reflitam o que o grupo realmente desejou expressar;

Art. 12º - O Relator terá a função de:

- I. fazer as inscrições;
- II. sistematizar as propostas e discussões do grupo;
- III. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- IV. Elaborar o respectivo relatório;

Art. 13º - O responsável pelo apoio técnico terá a função de:

- I. apoiar o processo de discussão do grupo de trabalho;
- II. garantir o bom funcionamento e auxiliar os mediadores no uso dos equipamentos de informática e da plataforma de transmissão virtual;
- III. Garantir que todos os participantes consigam participar plenamente da conferência;
- IV. realizar a triagem das mensagens do Grupo de Trabalho;
- V. Interromper vídeos ou áudios inapropriados dos participantes;

Art. 14º - Cada grupo deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 1 proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos 1 proposta de deliberação para o estado; e pelo menos 1 proposta de deliberação para a União;

Parágrafo Único: Constarão nos relatórios dos grupos de trabalho as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação da maioria dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 15º - Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V
Das Sessões Plenárias

Art. 16º - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da Conferência.

Art. 17º - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de debater e aprovar as deliberações para o âmbito municipal, estadual e nacional, apreciar e aprovar as Moções que forem apresentadas durante a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e eleger os Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 18º - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo: 10 deliberações para o próprio município; 5 deliberações para o Estado; 5 deliberações para União e, ainda, a indicação de 2 avanços e 2 desafios para o SUAS.

Parágrafo Único: Em caso de empate, haverá votação com apuração por contraste.

SEÇÃO I - Da eleição dos Delegados

Art. 19º - Serão candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados nos incisos I e II do artigo 7º deste Regimento.

Parágrafo Único: Os candidatos a Delegado deverão apresentar documento de identificação oficial da Instituição que representa.

Art. 20º - O credenciamento dos candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social será realizado nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2021, de forma virtual (programação e demais informações/orientações serão posteriormente divulgadas).

Art. 21º - Serão eleitos 2 (dois) delegados titulares e respectivos suplentes para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social/SP, número este definido de acordo com a Deliberação do CONSEAS/SP nº 10 de 30 de abril de 2021.

SEÇÃO II - Do Relatório Final

Art. 22º - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa-Diretora da Plenária após o término da leitura integral do Relatório Final;

IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V. Os propositores de destaque terão 05 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa-Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela proposta do proponente do destaque;

VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III - Das Moções

Art. 23º - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques, até as 10h.

Art. 24º - Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes credenciados na plenária final.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 25º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 26º - Serão conferidos Certificados digitais a todos os participantes da Conferência, bem como ao palestrante e aos membros da Comissão Organizadora.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 28º - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da Conferência.

Art. 29º - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da Conferência.

Porto Ferreira, 17 de agosto de 2021.